



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14 de novembro de 2024**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **14 de novembro de 2024**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances e solicitação no “Chat” pela Pregoeira.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para possível fornecimento de material elétrico, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o fornecimento, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e wats, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- i) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- j) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- k) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- l) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- m) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- n) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilegios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 9.1, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Administração e Finanças, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 05 de novembro de 2024, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

## **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **1 (um) dia útil**, prorrogáveis por mais um período igual



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

justificadamente, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preço (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.3 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Processo Licitatório Eletrônico e Ata de Registro de Preço e seus anexos;

14.1.4 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.1.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

14.1.6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

## **15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL**

15.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.*

16.1.1 – Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **17 – SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.9. Fraudar o processo eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta Ata de Registro de Preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos no fornecimento;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

c) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

e) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **18 – DO PRAZO, FORMA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo para o fornecimento é imediato, conforme necessidade de forma parcelada a partir do recebimento da solicitação da secretaria Responsável.

18.2. A entrega quando solicitado deverá ser realizada no local que for estipulado previamente pela Secretaria solicitante, local(is) previamente estipulado(s) será(ão) situado(s) em perímetro urbano do município, em até no máximo 12 (doze)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

dias após a solicitação.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

19.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, as quais constarão nas futuras Solicitação de Fornecimento.

19.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “b” a “f” do **item 9.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

19.4 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata a Lei Federal e o Decreto Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do § 2º do art. 86, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e observados os requisitos dos artigos 146 e 147 do Decreto Municipal 2.103, de 02 de janeiro de 2024.

## **21 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

21.1 – Os valores poderão ser reajustados a cada ano, aplicado na data base a variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado ocorrida nos últimos 12 meses, nos termos do § 3º e § 4º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

## **22 – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

22.1. - Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Felipe Rossoni** e o Fiscal o servidor Sr. **Clademir Sergio da Silva** ambas designação será pela Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do produto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

23.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

23.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

23.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

23.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

23.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **24 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

24.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Piratuba, 31 de outubro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos em Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Especificação
1	100	UND	0,75	75,00	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA GALVANIZADA
2	100	UND	0,80	80,00	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 GALVANIZADA
3	80	UND	1,35	108,00	ADAPTADOR CONDULETE 1"
4	80	UND	1,25	100,00	ADAPTADOR CONDULETE 3/4X1/2
5	50	UND	8,00	400,00	ADAPTADOR E-40/E-27
6	150	UND	65,00	9.750,00	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15X30
7	100	UND	6,80	680,00	BASE RELE FOTOELETRICO NF 5A PADRÃO CELESC
8	30	UND	1,95	58,50	BRAÇADEIRA CONDULETE TOP 3/4
9	50	UND	46,00	2.300,00	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 200MM
10	50	UND	47,00	2.350,00	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 220MM
11	50	UND	48,00	2.400,00	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 250MM
12	50	UND	48,00	2.400,00	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 260MM
13	70	UND	33,50	2.345,00	BRAÇO COMUM IP 25X1000MM, TIPO GALVANIZADO A FOGO
14	60	UND	185,00	11.100,00	BRAÇO ESPECIAL IP 49X3000MM, REFORÇADO E PADRÃO CELESC
15	1.000	MTS	9,70	9.700,00	CABO CENTENAX 10MM
16	100	MTS	19,89	1.989,00	CABO 1KV HEPR FLEX 16 MM
17	1.200	MTS	31,00	37.200,00	CABO 1KV HEPR FLEX 10 MM
18	1.500	MTS	1,45	2.175,00	CABO FLEXIVEL 2,5MM
19	1.500	MTS	2,20	3.300,00	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM NEUTRO ENCAPADO
20	2.000	MTS	6,80	13.600,00	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM NEUTRO ENCAPADO
21	2.000	MTS	7,60	15.200,00	CABO MULTIPLEXADO 2X35MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO
22	2.000	MTS	4,15	8.300,00	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO
23	250	MTS	6,10	1.525,00	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO
24	500	MTS	12,05	6.025,00	CABO MULTIPLEXADO 3X35MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

25	1.000	MTS	5,75	5.750,00	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM NEUTRO ENCAPADO
26	250	MTS	7,75	1.937,50	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM NEUTRO ENCAPADO
27	250	MTS	18,00	4.500,00	CABO MULTIPLEXADO 4X35MM NEUTRO ENCAPADO
28	1.800	MTS	7,13	12.834,00	CABO PP 2 X 2,5MM FLEXIVEL CAPACIADE MINIMA PARA 250V
29	500	MTS	8,05	4.025,00	CABO PP 2X4MM FLEXIVEL CAPACIADE MINIMA PARA 500V
30	500	MTS	8,10	4.050,00	CABO PP 2 DE VIAS 2,5MM
31	100	UND	8,25	825,00	CABO PP 3X2,5MM
32	3.000	MTS	2,15	6.450,00	CABO PARA RELE DE INTERNET CAT
33	70	UN	8,15	570,50	CAIXA CONDULETE 6 ENTRADA 1"
34	100	UND	3,80	380,00	CAIXA LINHA X PENDENTE
35	20	UND	130,00	2.600,00	CAIXA PARA 16 DISJUNTORES DIN SOBREPOR
36	200	MTS	11,50	2.300,00	CANALETA LINHA X PENDENTE 20MM
37	200	MTS	15,00	3.000,00	CANALETA LINHA X PENDENTE 40MM
38	200	MTS	17,30	3.460,00	CANALETA LINHA X PENDENTE 50MM
39	80	UND	255,00	20.400,00	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50
40	20	UND	85,00	1.700,00	CHAVE LIGA/DESLIGA TRIFÁSICA 380V 400 AMPERES
41	20	UND	62,00	1.240,00	CHAVE MOTOR TRIFÁSICO 30A 5CV 250V CS102
42	25	UND	100,00	2.500,00	CHUVEIRO 7.700WTS
43	1.000	UND	1,80	1.800,00	CONDOITE CORRUGADO ANTI-CHAMA FLEXÍVEL ¾ PRETO
44	150	UND	8,00	1.200,00	CONECTOR CUNHA TIPO IV
45	100	UND	5,60	560,00	CONECTOR CUNHO TIPO II VERDE
46	100	UND	4,70	470,00	CONECTOR CUNHO TIPO III VERMELHO
47	200	UND	7,80	1.560,00	CONETOR PARAL BIMETALICO
48	100	UND	19,60	1.960,00	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM
49	100	UND	23,50	2.350,00	CONECTOR PERFURANTE 35/95MM
50	50	JG	84,00	4.200,00	CONJUNTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE, COM POTÊNCIA 2 X 40W, REATOR ELETRÔNICO, LÂMPADA TUBULAR, NAS DIMENÇÕES (CXLXA) 1545 X 115 X 60MM, BIVOLT COR BRANCA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.
51	30	UND	9,20	276,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP
52	30	UND	10,60	318,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A
53	30	UND	35,00	1.050,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.
54	300	MTS	2,90	870,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 1"
55	100	UND	3,30	330,00	CURVA 90º ELETRODUTO CONDULETE
56	100	UND	1,00	100,00	LUVA ELETRODUTO 3/4
57	100	MTS	16,90	1.690,00	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA ROSQUEAVEL PRETO
58	100	MTS	17,40	1.740,00	ELETRODUTO PVC 1/2 POLEGADA ROSQUEAVEL PRETO
59	100	UND	31,00	3.100,00	FILTRO DE LINHA C/ 4 SAIDAS
60	1.500	MTS	1,15	1.725,00	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM
61	1.800	MTS	7,90	14.220,00	FIO FLEXIVEL DE COBRE 10MM
62	2.000	MTS	1,65	3.300,00	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM
63	2.000	MTS	3,00	6.000,00	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

64	1.000	MTS	4,10	4.100,00	FIO FLEXIVEL DE COBRE 6MM
65	1.500	UND	2,40	3.600,00	FIO PARALELO 2X1,5 MM2
66	1.200	MTS	3,10	3.720,00	FIO PARALELO 2X2,5MM
67	1.000	MTS	4,25	4.250,00	FIO PARALELO 2X4,0 MM2
68	100	UND	18,00	1.800,00	FITA AUTO FUSÃO 20M
69	200	UND	5,20	1.040,00	FITA ISOLANTE 0,19X19MM COM 20M
70	100	UND	0,80	80,00	FIXADOR DE ELETRODUTO 3/4
71	100	UND	8,10	810,00	GRAMPO PARA CABO MULTIPLEXADO
72	100	UND	3,00	300,00	GRAMPO PARA FIXAR FIO MIGUELÃO DUPLO
73	50	UND	56,00	2.800,00	HASTES DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M
74	200	UND	13,00	2.600,00	INTERRUPTOR 2 TECLAS
75	200	UND	11,60	2.320,00	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 A PARA CANALETA SISTEMA X
76	200	UND	11,90	2.380,00	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A PARA CANALETA SISTEMA X
77	200	UND	12,00	2.400,00	INTERRUPTOR EMBUTIDO 20A
78	200	UND	9,30	1.860,00	INTERRUPTOR LINHA X DUPLO
79	200	UND	8,00	1.600,00	INTERRUPTOR LINHA X SIMPLES
80	100	UND	15,00	1.500,00	INTERRUPTOR LINHA X TRIPLO
81	200	UND	21,00	4.200,00	LÂMPADA DE LED PAR 20 ENG. 5W CEBOLINHA
82	250	UND	27,50	6.875,00	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 150W - PADRÃO CELESC
83	400	UND	34,40	13.760,00	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 250W - PADRÃO CELESC
84	500	UND	38,90	19.450,00	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 400W - PADRÃO CELESC
85	500	UND	26,00	13.000,00	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 70W - PADRÃO CELESC
86	300	UND	7,50	2.250,00	LÂMPADA ECONÔMICA 15W
87	300	UND	8,90	2.670,00	LAMPADA ECONOMICA 20W
88	250	UND	11,80	2.950,00	LAMPADA ECONOMICA 25 WTS
89	250	UND	19,00	4.750,00	LAMPADA ECONOMICA 30W
90	200	UND	34,00	6.800,00	LÂMPADA ECONÔMICA 46 WTS
91	150	UND	62,00	9.300,00	LAMPADA ECONÔMICA 80W
92	100	UND	41,00	4.100,00	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 59W
93	100	UND	84,00	8.400,00	LAMPADA ESPIRAL 90W
94	300	UND	15,80	4.740,00	LÂMPADA TUBULAR LED TB – 20W 1850LM 6500K
95	100	UND	11,50	1.150,00	LAMPADA FLUORESCENTE 20W
96	1.500	U	11,80	17.700,00	LAMPADA FLUORESCENTE 40W
97	100	UND	11,50	1.150,00	LAMPADA FLUORESCENTE AMARELA 40W
98	50	UND	11,70	585,00	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W 36 T8
99	250	UND	4,30	1.075,00	LAMPADA LED BULBO 6W 6500K
100	250	UND	4,30	1.075,00	LAMPADA LED BULBO 7W 6500K
101	400	UND	6,50	2.600,00	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K
102	400	UND	6,60	2.640,00	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K
103	200	UND	7,00	1.400,00	LÂMPADA LED E27 15W 1350LM 6500K
104	300	UND	7,50	2.250,00	LAMPADA LED BULBO E27 15W 6500K
105	1.500	UND	13,00	19.500,00	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W 6500K 127/220V
106	1.000	UND	11,00	11.000,00	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 6500K 127/220V



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

107	1.500	UND	10,00	15.000,00	LAMPADA TUBULAR T8 LED 9W 6500K 127/220V
108	100	UND	28,00	2.800,00	LAMPADA MISTA 160W
109	150	UND	36,00	5.400,00	LAMPADA MISTA 250WATS
110	100	UND	44,00	4.400,00	LAMPADA MISTA 500W
111	100	UND	27,00	2.700,00	LÂMPADA TIPO FACA 150W PARA REFLETOR
112	200	UND	8,90	1.780,00	LÂMPADA TUBULAR 36W
113	200	UND	8,95	1.790,00	LÂMPADA TUBULAR 38W
114	500	UND	49,00	24.500,00	LAMPADA V. MERCURIO 400W E40
115	50	UND	45,00	2.250,00	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W VERDE
116	100	UND	90,00	9.000,00	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO BASE E40 1000W
117	100	UND	26,00	2.600,00	LÂMPADA METÁLICA BILATÉRIA 150W BRANCA
118	100	UND	100,00	10.000,00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 960 LUMENS 2 FARÓIS BIVOLT COM BATERIA SELADA
119	30	UND	98,00	2.940,00	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED 1200 LUMENS INDUSTRIAL
120	500	UND	20,40	10.200,00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNICA 30 LED
121	150	UND	155,00	23.250,00	LUMINÁRIA FECHADA USO EXTERNO E-27
122	150	UND	160,00	24.000,00	LUMINÁRIA FECHADA USO EXTERNO E-40
123	100	UND	290,00	29.000,00	LUMINÁRIA INTEGRADA 70 W
124	100	UND	305,00	30.500,00	LUMINÁRIA INTEGRADA 250 W
125	100	UND	312,00	31.200,00	LUMINÁRIA INTEGRADA 400 W
126	150	UND	14,00	2.100,00	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 X 25 CM GALVANIZADO
127	80	UND	1,10	88,00	ARRUELA QUADRADA 1/2
128	100	UND	16,00	1.600,00	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 X 30 CM GALVANIZADO
129	200	UND	0,90	180,00	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM X 3CM
130	500	UND	1,00	500,00	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 10MM X 4CM
131	50	UND	350,00	17.500,00	POSTE SOBERANA MODELO 116 PRETO
132	100	UND	20,00	2.000,00	REATOR 1X20W-20W
133	200	UNDD	21,00	4.200,00	REATOR 1X40W ELETRONICO
134	150	UND	21,50	3.225,00	REATOR 2X20W
135	500	UND	22,00	11.000,00	REATOR 2X40W PARTIDA RAPIDA
136	100	UND	78,00	7.800,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150W PADRÃO CELESC
137	200	UND	89,00	17.800,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250W PADRÃO CELESC
138	200	UND	98,00	19.600,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W - PADRÃO CELESC
139	200	UND	67,00	13.400,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W PADRÃO CELESC
140	50	UND	198,00	9.900,00	REATOR METÁLICO 1000W AFP EXT
139	50	UND	198,00	9.900,00	REATOR INTERNO DE VAPOR METÁLICO 1000W
140	70	UND	75,00	5.250,00	REATOR VAPOR MERCURIO400W
142	50	UND	80,00	4.000,00	REFLETOR DE ALUMINIO 30X25 BASE E-40 PARA LAMPADA 250W
143	75	UND	190,00	14.250,00	REFLETOR DE LED 30W RGB COM MEMÓRIA
144	50	UND	155,00	7.750,00	REFLETOR DE LED 200W 6K
145	50	UND	27,00	1.350,00	REFLETOR LED 10W 6500K



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

146	50	UN	32,90	1.645,00	REFLETOR LED 20W 6500K
147	50	UND	43,00	2.150,00	REFLETOR LED 30W 6500K
148	50	UND	57,00	2.850,00	REFLETOR LED 50W 6500K
149	50	UND	140,00	7.000,00	REFLETOR DE LED 200 W
150	600	UND	25,00	15.000,00	RELE FOTOELETRICO 1000W
151	100	UND	46,00	4.600,00	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO COM FOTOCÉLULA
152	100	UND	49,00	4.900,00	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO COM SOQUETE E27
153	80	UND	14,00	1.120,00	TOMADA EXTERNA DUPLA SISTEMA X C/ CAIXA EXTERNA 10 A
154	80	UND	16,00	1.280,00	TOMADA EX TERNA DUPLA SISTEMA X C/ CAIXA EXTERNA 20 A
155	50	UND	57,00	2.850,00	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICA SOBREPOR 2P+T 32 A
156	50	UND	69,00	3.450,00	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICA SOBREPOR 2P+T 63 A
157	60	UND	80,90	4.854,00	TOMADA PARA PAREDE, EMBUTIR FEMEA 3P 50A 380/440V COM TAMPA
158	50	UND	45,00	2.250,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W INTERNO PADRÃO CELESC
159	50	UND	54,00	2.700,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO PADRÃO CELESC
160	50	UND	74,00	3.700,00	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W INTERNO PADRÃO CELESC
161	100	UND	9,00	900,00	SUPORTE PORCELANA PARA LÂMPADA E40
162	100	UND	5,00	500,00	SUPORTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-27
163	20	UND	540,00	10.800,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG, CLASSE DE FOGO BC, COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA COLOCAR NA PAREDE. CONFORME NBR 15808:2017
164	20	UND	368,00	7.360,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO PQS, 4KG, CLASSE DE FOGO ABC, COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA COLOCAR NA PAREDE. CONFORME NBR 15808:2017
165	40	UND	13,00	520,00	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR, DE PVC, COM PICTOGRAMAS, TEXTOS, BRILHO E CORES QUE ATENDEM A NBR 16820:2022. TAMANHO 30 X 30 CM.
166	20	UND	19,00	380,00	TESTE HIDRSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG, CLASE DE FOGO BC.
167	20	UND	22,00	440,00	TESTE HIDRSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO <sup>2</sup> 4KG, CLASE DE FOGO BC
168	30	UND	87,00	2.610,00	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG CLASE DE FOGO BC.
169	10	UND	129,00	1.290,00	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG CLASE DE FOGO BC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

170	25	UND	69,00	1.725,00	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG CLASE DE FOGO BC.
171	10	UND	88,00	880,00	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG CLASE DE FOGO BC
				<b>937.488,50</b>	<b>TOTAL</b>

1.2 **Obs. 1** - Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

## **2. DO LOCAL, DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de fornecimentos será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e locais a serem informados pela Secretaria Solicitante (podendo este ser em qualquer local do Município), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

2.3. Estão incluídas nos valores e é de responsabilidade da empresa vencedora quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, e demais custos que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

## **3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

3.1. A presente solicitação de licitação para contratação encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.103/2024, institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A fabricação de Materiais Elétricos deve ser realizada de modo que evitem danos ambientais, por exemplo o descarte de sobra de materiais em lugares inadequados, ou serem descartados diretamente no meio ambiente ao ar livre, os materiais deverão ter destinação adequada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo da prestação dos fornecimentos será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021;

5.2. A Caso não seja possível a entrega do material (material elétrico em geral), a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os deveres do contratado e contratante, e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, estarão descritos no edital da licitação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

7.1. As empresas fornecedoras deverão emitir as notas fiscais para cada autorização de fornecimento emitida, devendo apresentá-las com os materiais ao fiscal da Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

solicitante, sendo este o responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais entregues.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a liquidação da nota fiscal, por parte do Encarregado pela fiscalização do Contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

7.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital.

8.3. Para fins de habilitação referentes à qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital, e os seguintes itens:

8.3.1. Apresentação dos certificados de garantia de segurança dos equipamentos emitidos pelo fabricante, serão considerados os certificados da Portaria nº563/2016 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e da Norma Técnica 16.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.3.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso (neste caso não é necessário), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso (neste caso não é necessário), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 937.488,50 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.2. A pesquisa de preço foi elaborada através da Planilha Orçamentária e de ata de registro de preço.

9.3. Os preços orçados estão de acordo com o preço praticado no mercado regional.

Item	Especificação	Empresa "A"	Processo Licitatório 040/2023. Valores atas de Registro de Preços
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA GALVANIZADA	0,95	0,42
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 GALVANIZADA	0,85	0,48
3	ADAPTADOR CONDULETE 1"	1,76	1,03
4	ADAPTADOR CONDULETE 3/4X1/2	1,25	1,03
5	ADAPTADOR E-40/E-27	10,45	6,88
6	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15X30	-	-
7	BASE RELE FOTOELETRICO NF 5A PADRÃO CELESC	12,65	5,50
8	BRAÇADEIRA CONDULETE TOP 3/4	2,75	0,63
9	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 200MM	54,50	37,64
10	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 220MM	60,00	37,65
11	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 250MM	65,00	37,65
12	BRAÇADEIRA POSTE CIRCULAR 260MM	65,00	37,66
13	BRAÇO COMUM IP 25X1000MM, TIPO GALVANIZADO A FOGO	31,90	36,43
14	BRAÇO ESPECIAL IP 49X3000MM, REFORÇADO E PADRÃO CELESC	243,00	160,71
15	CABO CENTENAX 10MM	-	6,04
16	CABO 1KV HEPR FLEX 16 MM	21,20	7,93
17	CABO 1KV HEPR FLEX 10 MM	13,48	-
18	CABO FLEXIVEL 2,5MM	-	1,32
19	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM NEUTRO ENCAPADO	4,06	2,08
20	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM NEUTRO ENCAPADO	7,97	3,48
21	CABO MULTIPLEXADO 2X35MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO	11,95	7,25
22	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO	6,11	3,59
23	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO	8,75	5,11
24	CABO MULTIPLEXADO 3X35MM <sup>2</sup> NEUTRO ENCAPADO	17,98	10,82
25	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM NEUTRO ENCAPADO	7,68	4,31
26	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM NEUTRO ENCAPADO	12,08	6,74
27	CABO MULTIPLEXADO 4X35MM NEUTRO ENCAPADO	29,68	14,39
28	CABO PP 2 X 2,5MM FLEXIVEL CAPACIADE MINIMA PARA 250V	8,08	3,40
29	CABO PP 2X4MM FLEXIVEL CAPACIADE MINIMA PARA 500V	9,51	6,81
30	CABO PP 2 DE VIAS 2,5MM	-	3,40
31	CABO PP 3X2,5MM	9,45	5,95
32	CABO PARA RELE DE INTERNET CAT	4,96	1,96
33	CAIXA CONDULETE 6 ENTRADA 1"	9,35	7,75
34	CAIXA LINHA X PENDENTE	3,50	2,59
35	CAIXA PARA 16 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	163,90	83,97
36	CANALETA LINHA X PENDENTE 20MM	17,49	5,58
37	CANALETA LINHA X PENDENTE 40MM	-	13,95



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

38	CANALETA LINHA X PENDENTE 50MM	-	24,42
39	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50	374,00	168,58
40	CHAVE LIGA/DESLIGA TRIFÁSICA 380V 400 AMPERES	-	76,63
41	CHAVE MOTOR TRIFÁSICO 30A 5CV 250V CS102	-	53,64
42	CHUVEIRO 7.700WTS	119,00	80,00
43	CONDOITE CORRUGADO ANTI-CHAMA FLEXÍVEL ¾ PRETO	3,90	0,74
44	CONECTOR CUNHA TIPO IV	10,89	6,35
45	CONECTOR CUNHO TIPO II VERDE	6,50	4,80
46	CONECTOR CUNHO TIPO III VERMELHO	5,50	3,78
47	CONECTOR PARAL BIMETALICO	10,89	5,07
48	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	23,50	7,63
49	CONECTOR PERFURANTE 35/95MM	29,48	15,95
50	CONJUNTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE, COM POTÊNCIA 2 X 40W, REATOR ELETRÔNICO, LÂMPADA TUBULAR, NAS DIMENÇÕES (CXLXA) 1545 X 115 X 60MM, BIVOLT COR BRANCA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.	-	69,90
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	10,90	9,00
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	11,25	9,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	68,20	14,00
54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 1"	3,30	1,31
55	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE	4,25	2,00
56	LUVA ELETRODUTO 3/4	1,10	1,00
57	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA ROSQUEAVEL PRETO	25,20	9,20
58	ELETRODUTO PVC 1/2 POLEGADA ROSQUEAVEL PRETO	26,90	6,57
59	FILTRO DE LINHA C/ 4 SAIDAS	48,30	21,00
60	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM	1,85	0,66
61	FIO FLEXIVEL DE COBRE 10MM	12,82	5,29
62	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM	2,92	0,99
63	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	4,82	1,65
64	FIO FLEXIVEL DE COBRE 6MM	7,14	2,12
65	FIO PARALELO 2X1,5 MM2	3,24	1,52
66	FIO PARALELO 2X2,5MM	5,25	1,98
67	FIO PARALELO 2X4,0 MM2	7,57	2,83
68	FITA AUTO FUSÃO 20M	22,80	14,00
69	FITA ISOLANTE 0,19X19MM COM 20M	6,90	4,00
70	FIXADOR DE ELETRODUTO 3/4	-	0,60
71	GRAMPO PARA CABO MULTIPLEXADO	-	7,69
72	GRAMPO PARA FIXAR FIO MIGUELÃO DUPLO	3,90	2,31
73	HASTES DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M	65,90	45,00
74	INTERRUPTOR 2 TECLAS	15,84	10,09
75	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 A PARA CANALETA SISTEMA X	11,90	8,31
76	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A PARA CANALETA SISTEMA X	13,90	8,31
77	INTERRUPTOR EMBUTIDO 20A	17,00	7,64
78	INTERRUPTOR LINHA X DUPLO	10,75	7,60
79	INTERRUPTOR LINHA X SIMPLES	11,90	5,03
80	INTERRUPTOR LINHA X TRIPLIO	20,00	11,04
81	LÂMPADA DE LED PAR 20 ENG. 5W CEBOLINHA	26,90	18,74
82	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 150W - PADRÃO CELESC	34,25	16,68
83	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 250W - PADRÃO CELESC	39,60	26,28
84	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 400W - PADRÃO CELESC	42,90	29,20
85	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 70W - PADRÃO CELESC	24,75	16,54



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

86	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	-	6,99
87	LAMPADA ECONOMICA 20W	-	8,16
88	LAMPADA ECONOMICA 25 WTS	-	10,49
89	LAMPADA ECONOMICA 30W	-	17,47
90	LÂMPADA ECONÔMICA 46 WTS	-	29,10
91	LAMPADA ECONÔMICA 80W	-	52,35
92	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 59W	-	34,92
93	LAMPADA ESPIRAL 90W	-	78,40
94	LÂMPADA TUBULAR LED TB – 20W 1850LM 6500K	12,60	14,70
95	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	-	10,00
96	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	-	10,00
97	LAMPADA FLUORESCENTE AMARELA 40W	-	10,00
98	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W 36 T8	-	10,00
99	LAMPADA LED BULBO 6W 6500K	4,95	3,68
100	LAMPADA LED BULBO 7W 6500K	4,95	3,68
101	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K	8,00	3,68
102	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K	8,25	4,74
103	LÂMPADA LED E27 15W 1350LM 6500K	8,25	5,99
104	LAMPADA LED BULBO E27 15W 6500K	-	5,98
105	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W 6500K 127/220V	12,60	9,72
106	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 6500K 127/220V	16,40	11,95
107	LAMPADA TUBULAR T8 LED 9W 6500K 127/220V	10,75	8,08
108	LAMPADA MISTA 160W	15,95	34,24
109	LAMPADA MISTA 250WATS	19,80	51,35
110	LAMPADA MISTA 500W	42,90	84,73
111	LÂMPADA TIPO FAÇA 150W PARA REFLETOR	32,00	23,89
112	LÂMPADA TUBULAR 36W	-	7,96
113	LÂMPADA TUBULAR 38W	-	7,97
114	LAMPADA V. MERCURIO 400W E40	-	45,00
115	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W VERDE	68,20	14,48
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO BASE E40 1000W	231,00	70,25
117	LÂMPADA METÁLICA BILATÉRIA 150W BRANCA	60,50	23,50
118	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 960 LUMENS 2 FARÓIS BIVOLT COM BATERIA SELADA	158,00	91,81
120	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED 1200 LUMENS INDUSTRIAL	185,00	91,80
121	LUMINÁRIA DE EMERGÊNICA 30 LED	21,89	16,53
122	LUMINÁRIA FECHADA USO EXTERNO E-27	361,00	83,83
123	LUMINÁRIA FECHADA USO EXTERNO E-40	361,00	126,17
124	LUMINÁRIA INTEGRADA 70 W	416,00	287,39
125	LUMINÁRIA INTEGRADA 250 W	559,00	297,34
126	LUMINÁRIA INTEGRADA 400 W	559,00	310,27
127	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 X 25 CM GALVANIZADO	10,45	15,53
128	ARRUELA QUADRADA 1/2	1,25	0,90
129	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 X 30 CM GALVANIZADO	18,15	18,93
130	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM X 3CM	1,10	0,76
131	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 10MM X 4CM	1,30	0,85
132	POSTE SOBERANA MODELO 116 PRETO	-	330,00
133	REATOR 1X20W-20W	-	16,86



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

134	REATOR 1X40W ELETRONICO	-	16,85
135	REATOR 2X20W	-	16,86
136	REATOR 2X40W PARTIDA RAPIDA	-	16,83
137	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150W PADRÃO CELESC	130,90	43,00
138	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250W PADRÃO CELESC	135,00	52,00
139	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W - PADRÃO CELESC	156,20	67,00
140	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W PADRÃO CELESC	87,50	41,00
139	REATOR METÁLICO 1000W AFP EXT	269,00	185,00
140	REATOR INTERNO DE VAPOR METÁLICO 1000W	-	185,00
142	REATOR VAPOR MERCURIO400W	102,00	56,00
143	REFLETOR DE ALUMINIO 30X25 BASE E-40 PARA LAMPADA 250W	-	72,00
144	REFLETOR DE LED 30W RGB COM MEMÓRIA	319,00	73,35
145	REFLETOR DE LED 200W 6K	184,00	108,00
146	REFLETOR LED 10W 6500K	37,40	21,51
147	REFLETOR LED 20W 6500K	28,60	24,24
148	REFLETOR LED 30W 6500K	32,90	32,71
149	REFLETOR LED 50W 6500K	64,00	38,39
150	REFLETOR DE LED 200 W	-	103,12
151	RELE FOTOELETRICO 1000W	25,25	10,60
152	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO COM FOTOCÉLULA	57,20	41,78
153	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO COM SOQUETE E27	65,90	43,22
154	TOMADA EXTERNA DUPLA SISTEMA X C/ CAIXA EXTERNA 10 A	10,00	10,92
155	TOMADA EX TERNA DUPLA SISTEMA X C/ CAIXA EXTERNA 20 A	12,00	11,83
156	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICA SOBREPOR 2P+T 32 A	180,40	45,50
157	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICA SOBREPOR 2P+T 63 A	375,00	45,50
158	TOMADA PARA PAREDE, EMBUTIR FEMEA 3P 50A 380/440V COM TAMPA	-	68,25
159	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W INTERNO PADRÃO CELESC	87,50	36,00
160	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO PADRÃO CELESC	135,00	47,00
161	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W INTERNO PADRÃO CELESC	156,20	62,00
162	SUPORTE PORCELANA PARA LÂMPADA E40	10,50	7,00
163	SUPORTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-27	5,30	2,00
164	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG, CLASSE DE FOGO BC, COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA COLOCAR NA PAREDE. CONFORME NBR 15808:2017	-	487,68
165	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO PQS, 4KG, CLASSE DE FOGO ABC, COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA COLOCAR NA PAREDE. CONFORME NBR 15808:2017	-	196,82
166	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR, DE PVC, COM PICTOGRAMAS, TEXTOS, BRILHO E CORES QUE ATENDEM A NBR 16820:2022. TAMANHO 30 X 30 CM.	-	6,00
167	TESTE HIDRSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG, CLASE DE FOGO BC.	-	14,00
168	TESTE HIDRSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO	-	15,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	PORTATIL DE CO <sup>2</sup> 4KG, CLASE DE FOGO BC		
169	RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG CLASE DE FOGO BC.	-	63,67
170	RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG CLASE DE FOGO BC	-	90,98
171	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO PQS, 4KG CLASE DE FOGO BC.	-	40,93
172	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO <sup>2</sup> , 4KG CLASE DE FOGO BC	-	63,68

Obs: Foram enviadas pedido de orçamento para 5 (cinco empresa, sendo que obtivemos êxitos somente com uma empresa

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Felipe Rossoni** e o Fiscal o servidor Sr. **Clademir Sergio da Silva** ambas designação será pela Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do produto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DA GARANTI

11.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento dos materiais fornecidos.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PIRATUBA/SC.

Município de Piratuba – Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura

## 14. JUSTIFICATIVA

14.1. A contratação deste objeto se faz necessário, tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação” e “ART. 69 do Decreto Municipal 2.103/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 “A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como em jornal diário de grande circulação, que poderá ser eletrônico ou virtual, com edições diárias e disponibilizadas ao público em geral”. Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 55/2024 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 55/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata de Registro de Preço.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “C”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10492024  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 55/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob nº. \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, para a prestação dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante legal  
DETENTORA DA ATA**

**JOELSON MEDEIROS  
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano  
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “E”**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na  
gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em  
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa